



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Assessoria de Administração, Planejamento e Infraestrutura
Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021/ARR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ARCOS.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, CEP 30.575-180, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais doravante denominada **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, e, de outro lado **MUNICÍPIO DE ARCOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/0001-50 situado à Rua Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro, em Arcos, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.588-000 doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). Claudenir José de Melo brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.835.018, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 547.159.706-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 23808.000109/2021-90 e em observância às disposições das Leis 8.666/93, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, tem por objetivo estabelecer cooperação técnica, educacional, científica e cultural entre o **IFMG** e o **MUNICÍPIO**, nas áreas de ensino e pesquisa, com vistas ao desenvolvimento de atividades, programas e projetos de interesse comum.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. O Plano de Trabalho e seus anexos

II. Todos os documentos apresentados pelo **IFMG** ou **MUNICÍPIO** que tenham servido de base ao Acordo, independentemente de transcrição;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Os beneficiários deste acordo compreende toda a comunidade do município de Arcos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender ao objetivo desse Acordo, sem prejuízo das seguintes obrigações:

I - Incumbe ao IFMG:

1. Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo.
2. Manter a UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO E TECNOLÓGICO no Município, realizando e executando os projetos que permitam o pleno funcionamento do IFMG - *Campus* Avançado Arcos;
3. Promover a interlocução com a comunidade para a efetivação dos cursos a serem ofertados, respeitando as necessidades do arranjo produtivo local;
4. Ofertar à comunidade Atividades de Extensão e ações de integração;
5. Promover a divulgação das atividades relacionadas ao *Campus* Avançado Arcos- MG.
6. Cientificar a autoridade máxima do **MUNICÍPIO** acerca de eventual descumprimento, ou cumprimento irregular, do presente Acordo de Cooperação, para a adoção das providências necessárias à imediata regularização.

II – Incumbe ao ÓRGÃO PARTÍCIPE:

1. Promover a manutenção da área de jardinagem, externa e interna, das instalações do IFMG - *Campus* Avançado Arcos, com o corte e poda de árvores e gramado sempre que solicitado pela direção do IFMG Arcos;
2. Fornecer manutenção e apoio na área de informática, ajustando equipamentos dos servidores do IFMG - *Campus* Avançado **ARCOS** ou prestando outros serviços relacionados ao uso de internet, sempre que solicitado pela direção do IFMG Arcos;
3. Arcar com os custos de serviço de portaria 24hs, equipe especializada em limpeza e todos aos materiais necessários, fornecimento de água, energia elétrica, rede de internet banda larga com capacidade para atender as ações institucionais, ramal telefônico, necessários ao pleno funcionamento do IFMG - *Campus* avançado Arcos.
4. Auxiliar na divulgação, através de mídias espontâneas, das atividades relacionadas ao IFMG - *Campus* avançado Arcos;
5. Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, zelando pelo seu cumprimento;
6. Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS VÍNCULOS

5.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista para o IFMG com os servidores do Município ou designados por ele, que forem utilizados para a realização dos trabalhos ou atividades deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS COORDENADORES

6.1 - O acompanhamento das atividades previstas neste Acordo será realizado por Coordenadores a serem indicados através de Portaria emitida pelo IFMG e através de ofício enviado pelo Cooperado.

6.2 - Aos Coordenadores incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Acordo de Cooperação e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo terá vigência de 10/03/2021 a 09/03/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma estatuída do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poder ser denunciado, a qualquer tempo, bastando que uma das partes manifeste para a outra tal intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento.

8.2 As obrigações previstas na cláusula quarta serão convertidas em pecúnia na hipótese de descumprimento por parte do Município.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente instrumento deverá ser publicado pelo **IFMG** em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

9A publicação do Extrato deste instrumento se repetirá no Diário Oficial do Município de ARCOS MG e à conta deste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Acordo de Cooperação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 09/03/2021, às 22:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 10/03/2021, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudenir José de Melo, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires Galantini, Testemunha**, em 11/03/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Maria Soares de Souza, Coordenador(a) de Administração e Planejamento**, em 11/03/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0773758** e o código CRC **DE75920B**.

23808.000109/2021-90

0773758v1